



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 096, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO
EM: 14 / 01 / 2020
ORGÃO: <i>município de João Pinheiro</i>
<i>[assinatura]</i>

CRIA CARGO EFETIVO DE MÉDICO PERITO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2012, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Médico Perito, no grupamento de cargos efetivos contidos na Lei Complementar 048/2012, com as atribuições para realização de perícias médicas para análise de afastamentos dos servidores municipais, do Executivo e do Legislativo por incapacidade temporária para o trabalho, com vencimento fixado em R\$ 6.410,43 (seis mil quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único. O cargo de que trata o caput é privativo de médico, devidamente inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º. O cargo de Médico Perito destina-se à realização de perícias para avaliação e conclusão se o servidor periciado é portador ou não de doença ou vítima de sequela resultante de acidente compatível à concessão de benefícios previdenciários na esfera Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de janeiro de 2020.

[assinatura]
Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal
Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal
João Pinheiro - MG